

Lei nº 759 de 03 abril de 1990.

Fixa cargos com seus respectivos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Secretário e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as seguintes cargas; a partir de 1º de março de 1990:

<u>Classificação</u>	<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos</u>
	<u>2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura</u>	
3111	1 - Secretário de Gabinete	Gr 3.674,05
3111	1 - Chefe do Depto. Pessoal	Gr 14.696,20
3111	1 - Office Boy	Gr 1.837,02
3111	1 - Motorista	Gr 9.185,12
3111	1 - Facineira	Gr 3.674,05
	<u>2.2 - Serviço da Fazenda</u>	
3111	1 - Chefe do Serv. Fazenda	Gr 14.696,20
3111	1 - Chefe de Exibitório	Gr 14.696,20
3111	1 - Auxiliar de Exibitório	Gr 9.185,12
	<u>2.4 - Serviço Agricultura, Pecuária e Abastecimento</u>	
3111	1 - Técnico Agrícola	Gr 14.696,20
3111	3 - Escriturista	Gr 27.555,36
	<u>2.9 - Serviço de Saúde</u>	
3111	1 - Auxiliar de Laboratório	Gr 9.185,12
3111	1 - Motorista	Gr 9.185,12

Classificação Nargan

Verbas

2.10 - Serviços mun. Estradas de
Rodagem

3111	4 - motoristas	GH 36.740,48
3111	2 - Operador de máquinas	GH 18.370,24
3111	1 - Escavatoreiro	GH 9.185,12
3111	1 - mecânico	GH 11.022,15
3111	1 - Auxiliar de mecânico	GH 9.185,12
3111	1 - Carroceiro	GH 3.674,05

Art. 2º → Sempre que ocorrer alteração no salário mínimo social reajustadas as verbas relacionadas nos artigos 1º da presente Lei, nos mesmos índices - conforme prescreve o art. 1º da Lei nº 677 de 15 abril de 1988.

Art. 3º → As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º → Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 1990.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, em
03 de abril de 1990.

Sebastião Jumbo do Couto,
Prefeito Municipal.